

PROGRAMA DO DESPORTO ESCOLAR

Anos Lectivos de

2007/08 e 2008/09

2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário

ÍNDICE

1	<i>Orientações Gerais</i>	2
2	<i>Objectivos Específicos</i>	9
3	<i>Organização e Funcionamento</i>	10
3.1	Medida 1: Apoio a actividades desportivas internas e à preparação dos Grupos-Equipa	12
3.2	Apresentação e aprovação dos Projectos de Escola	18
3.3	Medida 2: Apoio à organização de quadros competitivos externos	19
4	<i>Disposições para o Acompanhamento e Financiamento</i>	26
	<i>Anexo 1- Ficha de Candidatura ao PDE para o ano lectivo de 2007/08</i>	27
	<i>Anexo 2 –Prof. Coordenadores do Clube de Desporto Escolar</i>	33
	<i>Anexo 3 – Professor com actividade interna – dinamização de escola</i> ..	35
	<i>Anexo 4 – Professor responsável por grupo/equipa</i>	36
	<i>Anexo 5 – Professor de apoio a modalidades</i>	37
	<i>Anexo 6 – Acumulação de cargos no C.D.E</i>	38
	<i>Anexo 7 – Alunos participantes</i>	39
	<i>Anexo 8 - Formação</i>	41
	<i>Anexo 9 – Diplomas legais</i>	42

1 ORIENTAÇÕES GERAIS

A prática desportiva nas escolas, para além de um dever decorrente do quadro normativo vigente no sistema de ensino, constitui um instrumento de grande relevo e utilidade no combate ao insucesso escolar e de melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem. Complementarmente, o Desporto Escolar promove estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos e permitem o desenvolvimento da prática desportiva em Portugal.

O Programa do Desporto Escolar para os próximos dois anos lectivos reforça os mecanismos que contribuem para a aplicação do princípio da autonomia dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas Não Integradas em Agrupamento (seguidamente designadas por escolas ou estabelecimentos de ensino) que tem vindo a nortear a acção do Ministério da Educação em todos os diversos domínios da política educativa. Assim, o Projecto de Desporto Escolar deve integrar-se, de forma articulada e continuada, no conjunto dos objectivos gerais e específicos do Plano de Actividades das Escolas, fazendo parte do seu Projecto Educativo.

No mesmo sentido de integração nas estruturas correntes do Ministério da Educação, as presentes Orientações promovem uma melhor articulação entre os profissionais do Desporto Escolar que trabalham junto das Equipas de Apoio às Escolas, das Direcções Regionais e da Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular e os órgãos dirigentes dessas estruturas, os quais assumem a responsabilidade pelo desenvolvimento do desporto escolar no âmbito das suas competências.

Nos Anos lectivos 2007/08 e 2008/09 deverão ser tomados em consideração os seguintes princípios:

- 1) O Projecto de Desporto Escolar deverá ser parte integrante do Projecto Educativo e do Plano de Actividades do estabelecimento de ensino. Tal situação pressupõe que o Projecto seja transversal (interdisciplinar) e operacionalizado em total

complementaridade com o trabalho efectuado na disciplina curricular de Educação Física e em articulação com os respectivos docentes.

No caso do primeiro ciclo do ensino básico, no qual não se aconselha a prática desportiva propriamente dita mas apenas actividades lúdico-desportivas ou de iniciação à actividade física e desportiva, para além da componente de expressão física constante do currículo praticada sempre que as condições o permitiam, é oferecida a todos os alunos a possibilidade de Actividade Física e Desportiva enquanto medida de enriquecimento curricular integrada no projecto da Escola a Tempo Inteiro.

Podem ainda os alunos do 1º Ciclo, com idades correspondentes às dos escalões do Desporto Escolar, participar nas actividades do Desporto Escolar tanto nos respectivos agrupamentos de escolas como nas escolas de referência de modalidade.

- 2) Conforme decorre do articulado no Decreto-Lei nº.95/91 de 26 de Fevereiro, “Na medida do possível, os Órgãos de Gestão e administração dos Estabelecimentos de Ensino devem, na preparação dos respectivos horários, consagrar uma manhã ou uma tarde semanal à prática desportiva, independentemente das outras actividades decorrentes do Clube de Desporto Escolar e sem prejudicar a actividade curricular, designadamente os horários de Educação Física”.
- 3) O Desporto Escolar (adiante designado DE), sendo um instrumento do Sistema Educativo, deverá funcionar e ser assumido pelos Órgãos de Direcção e Gestão dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas não integradas em agrupamento. Assim, de acordo com o D.L. n.º 95/91, pontos 6 e 8, compete ao Órgão de Direcção e Gestão coordenar, acompanhar, apoiar e avaliar o desenvolvimento do Projecto de DE da respectiva escola. Os Órgãos de Direcção e Gestão dos estabelecimentos de educação e ensino deverão, em consonância com os docentes de Educação Física, providenciar para que se criem e organizem Clubes de Desporto Escolar (C.D.E), que se deverão assumir como pólos dinamizadores das actividades desportivas externas.

Os Órgãos de Direcção e Gestão dos estabelecimentos de educação e ensino deverão, em consonância com os docentes de Educação Física, providenciar para que se criem e organizem Clubes de Desporto Escolar (CDE),¹ e ajudar a encontrar condições mínimas para as actividades desportivas, designadamente:

- Docentes qualificados;
- Espaços, equipamentos e materiais adequados para a prática das modalidades / actividades propostas, durante todo o ano lectivo;
- Tempos disponíveis para as actividades, com uma clara distinção dos períodos destinados aos treinos e às competições, isto é, não deverá haver sobreposição de jogos com as horas destinadas aos treinos.

Para facilitar a criação do CDE e selecção das suas actividades, sugere-se que, no acto de matrícula, através de uma ficha criada para o efeito (já utilizada no ano lectivo transacto), seja apresentada, para opção do aluno, a oferta possível de actividades, tendo em consideração o disposto no ponto anterior.

O Clube do Desporto Escolar é a unidade organizativa da Escola que serve de suporte ao desenvolvimento e execução do Programa do Desporto Escolar (PDE) e só poderá funcionar se tiver uma dimensão de Projecto de Escola, aprovado em reunião de Conselho Pedagógico.

Em cada estabelecimento de educação e ensino, deverá existir um Coordenador do Clube do Desporto Escolar, cargo que será exercido por um professor de Educação Física, indicado pelo Órgão de Direcção e Gestão.

O Clube de Desporto Escolar, cujo modelo organizativo pode variar em função do projecto de cada escola, é constituído, na forma mais corrente, por:

- ❑ Direcção;
- ❑ Docentes;
- ❑ Alunos praticantes;
- ❑ Todos os que, voluntariamente, o queiram integrar.

A Direcção, a quem compete a gestão técnico-pedagógica do DE e a respectiva articulação com todos os restantes componentes do Projecto Educativo, é constituída por:

- ❑ Presidente do CDE, nomeado pelo Órgão de Gestão, de entre os seus membros, como seu representante;
- ❑ Coordenador do Clube de Desporto Escolar;
- ❑ Coordenador do Departamento ou Delegado de Disciplina de Educação Física;
- ❑ Um Representante da Associação de estudantes (caso exista);
- ❑ Um Representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação (facultativo);
- ❑ Um Representante da Autarquia (facultativo).
- ❑ Um Representante de cada um dos Grupos-Equipa existentes, podendo este ser docente ou discente.
- ❑ Outros docentes e alunos que, em função das condições e projectos de cada escola, se entenda por conveniente integrar a Direcção

¹ Um por estabelecimento de educação e ensino ou por agrupamento vertical.

O CDE deverá ser responsabilizado pela dinamização e organização das actividades internas e externas, preparar as candidaturas ao Programa de Desporto Escolar 2007/08/09, os relatórios decorrentes das obrigações inerentes da adesão ao Programa, bem como por manter actualizados e operacionais todos os instrumentos e recursos de gestão e realização das actividades do DE.

Caso não seja possível a constituição de um CDE os Agrupamentos de Escola e as Escolas deverão encontrar as formas organizativas indispensáveis para a organização das actividades internas e externas do DE.

A Actividade Interna de Escola deve reverter da dinâmica interna da disciplina de Educação Física, devendo ser enquadrada por todos os professores do Grupo de Educação Física, aos quais seja atribuído horário para o efeito. Sendo uma actividade de escola que reverte a actividade da docência da educação física é uma actividade de aceitação obrigatória por parte destes docentes. Pode ainda ser enquadrada por outros professores com formação específica em determinada modalidade desportiva. Pode esta dinâmica ganhar mais valias com a participação e o apoio das Associações de Estudantes e de Pais do estabelecimento de ensino.

- 4) Os CDE ou outras estruturas desenvolvidas em cada Estabelecimento de ensino em função das respectivas condições e projecto educativo são instrumentos privilegiados para a organização da participação nos quadros da competição externa, que pode decorrer, preferencialmente, através de Associações Desportivas Escolares (ADE) constituídas por iniciativa das próprias escolas e dos docentes do DE. A organização de campeonatos e competições de nível regional e nacional, bem como a participação em competições federadas, são modalidades suplementares de organização da componente de competição externa, sendo a organização das primeiras responsabilidade das estruturas territoriais do ME e carecendo as segundas de autorização dos Órgãos de gestão das escolas.

As ADE constituem-se por iniciativa dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas que se organizem em rede de geografia variável, com vista a organizar quadros competitivos inter-escolas. As ADE podem constituir-se com base em acordos de formalidade igualmente variável, sendo obrigatório a subscrição de protocolos ou acordos escritos, prevendo sempre uma escola sede de ADE. A competição organizada autonomamente pelas ADE pode abranger qualquer modalidade e os regulamentos devem ser definidos pelas escolas subscritoras, nunca contrariando o Regulamento Geral de Provas e os Regulamentos Específicos de Modalidade..

O modelo de competição externa prevista na figura das ADE deverá evoluir no sentido de se tornar predominante, deixando progressivamente às estruturas territoriais e centrais do Ministério da Educação uma função de acompanhamento e organização de actividades subsidiárias que cubram modalidades ou áreas a descoberto. Adiante serão especificadas as regras da organização de quadros competitivos da responsabilidade destas estruturas.

Desde o ano lectivo 2006/07 as ADE têm prioridade nas candidaturas à Medida 2 do Programa de Desporto Escolar (Organização de Quadros Competitivos inter-escolas).

Os quadros competitivos das ADE podem ser organizados por diferentes áreas geográficas e administrativas, abrangendo diferentes circunscrições de Equipas de Apoio às Escolas. Estes quadros competitivos devem estar enquadrados pelas DRE de forma a garantir e suportar o Quadro competitivo Regional.

No caso de modalidades com pequena expressão no número de grupos equipa, poderá ser organizado a nível da ADE um quadro competitivo regional ou até Nacional. Para o efeito a ADE deverá procurar o apoio das estruturas Associativas locais, Regionais ou até Nacionais (Clubes, Associações Desportivas Regionais e Federações) e/ou Municipais.

- 5) O Projecto de Desporto Escolar deverá ser plurianual, devendo coincidir com os concursos de provimento de professores, de modo a consolidar a sua afirmação e continuidade, contribuindo para a criação de uma cultura desportiva de escola. No ano lectivo 2007/08, por forma a acertar com o referido concurso de professores, admitem-se projectos BI-anuais.
- 6) Deverá ser incentivado nos alunos o espírito de que as actividades desportivas devem contribuir para um melhor aproveitamento escolar e para o sucesso educativo. Deve ser feito um acompanhamento regular, por parte do professor do grupo/equipa, das prestações escolares do aluno.
- 7) Deverá ser incentivada a participação dos alunos no planeamento e gestão das actividades desportivas escolares, nomeadamente, o seu papel como dirigentes, árbitros, juizes e cronometristas.
- 8) Nas actividades do Desporto Escolar deverá ser observado o respeito pelas normas do espírito desportivo, fomentando o estabelecimento, entre todos os

participantes, de um clima de boas relações interpessoais e de uma competição leal e fraterna.

- 9) A orientação das equipas desportivas escolares deverá ter sempre presente a importância, através da análise dos factores de risco, da prevenção e do combate ao *consumo de substâncias dopantes*.
- 10) As regras gerais de higiene e segurança nas actividades físicas deverão ser sempre observadas e rigorosamente cumpridas.
- 11) Todos os aspectos referentes à saúde e bem-estar, bem como a uma boa condição física dos participantes, serão ponderados na organização e desenvolvimento das actividades e, sempre que possível, deverá existir uma articulação entre as Escolas e os Centros de Saúde, nomeadamente com vista ao rastreio das condições de saúde de cada aluno para a prática desportiva.

Na sequência do protocolo assinado entre a DGIDC e a Direcção-Geral de Saúde, todos os Centros de Saúde deverão ter designados os técnicos de referência para a saúde em meio escolar que servirão de mediadores entre as Escolas e estes Centros.

- 12) Deverá ser oferecido aos alunos um leque de actividades que, na medida do possível, reflecta e dê resposta às suas motivações e interesses, proporcionando-lhes actividades individuais e colectivas que sejam adequadas aos diferentes níveis de prestação motora e de estrutura corporal.
- 13) Enquanto elemento integrante do Projecto de Escola, o Desporto Escolar deve ser perspectivado como um instrumentos de inclusão e de promoção do sucesso escolar, privilegiando alunos/as que apresentem maiores riscos de insucesso ou abandono.
- 14) Na elaboração do projecto, sem prejuízo do disposto no princípio anterior, as preocupações principais deverão centrar-se na maioria dos alunos da escola e, de preferência, nos escalões etários mais baixos, devendo a Actividade Externa ser o reflexo da dinâmica do trabalho desenvolvido na Actividade Interna.
- 15) Os alunos e os encarregados de educação deverão, ao longo do seu processo de formação, conhecer as implicações e benefícios de uma participação regular nas actividades físicas e desportivas escolares, valorizá-las do ponto de vista cultural e compreender a sua contribuição para um estilo de vida activa e saudável, bem como para a melhoria do desempenho escolar e para a aprendizagem em geral.

2 OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

Especificamente, o Programa para o Desporto Escolar 2007/08/09 pretende alcançar os seguintes objectivos:

Relativos à Organização

1. Promover uma maior articulação a todos os níveis de organização. Entre os Estabelecimentos de Ensino, as estruturas regulares do Ministério de Educação e os profissionais envolvidos no Desporto Escolar, numa lógica de subordinação destes aos projectos e prioridade das primeiras, potenciando desta forma as funções educativas do DE;
2. Reforçar as Parcerias entre o Desporto Escolar e outros agentes desportivos, incluindo associações locais, autarquias e o desporto federado.
3. Promover o combate à inactividade física e a luta contra a obesidade

Relativas às actividades

4. Pelo menos devem ser mantidas as actividades oferecidas no ano transacto acrescidas, eventualmente, de novas actividades que alarguem a prática desportiva principalmente a alunos do sexo feminino, a alunos com necessidades educativas especiais de carácter prolongado e a alunos em risco de abandono e insucesso escolar; abrangidos pelo programa TEIP;
5. O aumento das iniciativas de competição externa, em particular geradas nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Integradas em Agrupamento, constituídas em ADE.
6. Promover a constituição de Associações Desportivas Escolares

3 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Partindo do princípio de que o Desporto Escolar tem a sua base nas Escolas e nas estruturas do Ministério da Educação, serão delas as iniciativas a apoiar. Tal apoio será proporcionado por via de candidaturas ao “Programa para o Desporto Escolar 2007/08/09 (PDE 07/08/09)

Podem candidatar-se a este programa todos os estabelecimentos de educação e ensino oficial, particular, cooperativo e profissional, dependentes ou não do Ministério da Educação, bem como as estruturas territoriais do mesmo.

O PROGRAMA DESPORTO ESCOLAR 2007/08/09 (PDE 07/08/09) compreende duas medidas:

1. Apoio a actividades desportivas internas e à preparação dos grupos-equipa para a competição e suas deslocações para as actividades externas
2. Apoio à organização de quadros competitivos externos

As candidaturas ao Programa (expressas nas fichas de candidatura anexas) serão realizadas em duas fases. A primeira terá como objecto a Medida 1 e as candidaturas deverão ser apresentadas, junto das DRE pelos Estabelecimentos de Ensino até ao dia 12 de Julho de 2007.

No ano lectivo 2008/09 deverá ser realizada, até 30 de Junho de 2008, pelos estabelecimentos de ensino, a confirmação da continuidade dos projectos ou as suas alterações pontuais.

Estas candidaturas deverão ser confirmadas no início do ano lectivo, através da inserção dos grupos equipas e dos planos de actividades, no Projecto Final a apresentar até 15 de Outubro.

Todo o processo de Candidatura e inscrição será realizado por via On-Line, através da página da DGIDC – www.dgidc.min-edu.pt

Para além do período anteriormente indicado, em situações especiais, as Escolas poderão apresentar uma candidatura (Projecto), até ao final do 1º período de cada ano lectivo, que será analisada, caso a

caso, pela respectiva Coordenação do Desporto Escolar e posteriormente submetida à Comissão de Acompanhamento do Programa.

Entende-se por Situações Especiais:

- a) Novas Escolas (em regime de instalação);
- b) Escolas que sofram alterações a nível de infra estruturas desportivas (construção e/ou remodelações);
- c) Escolas em que, a nível do Clube de Desporto Escolar, exista grande mobilidade do corpo docente;
- d) Outras a considerar pela respectiva Coordenação do Desporto Escolar.

Sempre que os estabelecimentos e ensino reúnam as condições necessárias, as actividades e as modalidades propostas devem ter início a partir do primeiro dia de aulas, devendo, pelos mais diversos meios (ordem de serviço interna, informação às turmas, cartazes, etc.), ser feita uma alargada divulgação das actividades e horários de funcionamento.

Os estabelecimentos de ensino ou os Agrupamentos de Escolares devem, no planeamento dos horários escolares, ter em conta as necessidades decorrentes do projecto que pretendem apresentar, sendo que este deverá manter, como referido nos objectivos, no mínimo as actividades oferecidas no ano transacto acrescidas, eventualmente, de novas actividades que alarguem a prática desportiva a alunos do sexo feminino e a alunos com necessidades educativas especiais de carácter prolongado e a alunos abrangidos pelo programa TEIP.

Note-se que a organização do horário deve obedecer às regras definidas no Despacho nº 13599/2006 de 28 de Junho, incluindo, para efeitos de aplicação da alínea c) do nº 6 do Artº 7º, créditos horários entre 2 e 4 horas semanais.

A Fase 2 de candidaturas, a decorrer até 15 de Novembro, contemplará as candidaturas à Medida 2 e novas actividades a integrar na Medida 1 com vista ao total aproveitamento dos recursos disponíveis.

Sempre que, no decorrer do ano, sejam feitas alterações aos dados iniciais, deverá ser enviado, no final de cada período lectivo, uma reformulação do projecto e correspondente relatório justificativo, para a respectiva Coordenação Educativa.

As candidaturas a cada uma das medidas são apreciadas pelas DRE e conjugadas caso a caso com os estabelecimentos de ensino, após o que serão submetidas a aprovação por parte da Comissão de Acompanhamento do PDE07/08/09. Esta Comissão Integra:

- O Director-Geral da DGIDC, que preside;
- Os Directores Regionais de Educação.
- O Coordenador Nacional do Desporto
- Parceiros Institucionais (Associação Nacional de Municípios, Instituto de Desporto de Portugal, outros....)

3.1 Medida 1: Apoio a actividades desportivas internas e à preparação dos Grupos-Equipa

A Medida 1 compreende o apoio aos projectos apresentados pelos estabelecimentos de Ensino na área das actividades desportivas internas e as actividades desenvolvidas no interior dos estabelecimentos de ensino para a organização dos Grupos-Equipa, através dos quais se processa a participação em quadros competitivos externos e ainda as deslocações necessárias ao cumprimento dos quadros competitivos externos.

Constituindo-se como prioridade deste programa, a Actividade Interna tem por objectivo proporcionar aos alunos, dentro da Escola, actividades desportivas de carácter recreativo/lúdico, de formação, ou de orientação desportiva. Deverão ser entendidos como os momentos cruciais e decisivos para a construção da cultura desportiva que se deseja para todos os nossos jovens.

Entende-se por Actividade Interna o conjunto de actividades físico-desportivas enquadradas no Plano Anual de Escola, desenvolvidas pelo Grupo/Departamento de Educação Física, sob a responsabilidade do Coordenador do Desporto Escolar e implementadas pelo CDE.

A Actividade Interna deverá ser realizada com base na atribuição de horas da componente não lectiva de estabelecimento e é de aceitação obrigatória por parte dos docentes de Educação Física. Caso todos os recursos estejam esgotados, a escola poderá solicitar créditos horários, por meio da candidatura ao projecto do DE, justificando isto com a necessidade de cumprir o PDE ao nível do ano lectivo transacto.

Uma vez esgotadas as disponibilidades existentes (tempos não lectivos disponíveis, créditos de escola, etc.) poderão ser atribuídos a cada Escola, Créditos Horários para Actividade Interna, cujo número dependerá da análise e aprovação do respectivo projecto,.

A coordenação das actividades será da responsabilidade do professor Coordenador do Desporto Escolar, em articulação com o Coordenador do Departamento ou Delegado de grupo de Educação Física.

A planificação anual do trabalho deverá corresponder a um conjunto de actividades com carácter regular e sistemático, devidamente calendarizado e integrado no Plano Anual de Actividades da Escola.

A dinâmica das actividades do Desporto Escolar deverá ser geradora de hábitos de prática desportiva, num quadro de promoção da saúde, da qualidade de vida e da cidadania;

A cada Escola só poderão ser atribuídos créditos horários para Actividade Interna desde que existam instalações e equipamentos disponíveis nos horários propostos e o Plano de Actividade proposto para aprovação o justifique, e na condição de estarem esgotados os recursos à disposição da escola.

Na elaboração do Plano de Actividade Interna, dever-se-á ter em consideração o Ciclo ou Ano de Escolaridade, as condições materiais e humanas, a tradição e a dinâmica própria da escola e da comunidade. As actividades serão desenvolvidas em horário semanal ao longo de todo o ano, de forma a abranger todas as turmas da escola.

Para além de outras, o Plano deverá incluir as seguintes actividades:

- a) Campeonatos/torneios internos (inter-turmas);
- b) Corta - mato;
- c) Megasprinter – Teste de Velocidade – 40 metros (sugere-se a realização da Fase Turma no início do ano lectivo);
- d) Megsalto e Megakilómetro
- e) O basquetebol 3x3
- f) Dias ou Semanas de Modalidade;
- g) Formação de dirigentes, monitores e juizes/árbitros;
- h) Actividades para alunos com necessidades educativas especiais.
- i) Aplicação da bateria de testes Fitnessgram – Que será distribuída gratuitamente a todas as escolas e cuja recolha e tratamento de dados será realizada no âmbito de um projecto especial, para o qual será fornecida documentação de apoio e apoio on-line.

O Plano de Actividade Interna apresentado por cada Escola deverá conter, no mínimo, uma actividade de modalidade colectiva e outra de modalidade individual, por período lectivo.

As actividades internas são a base a partir da qual se organizam as Actividades Externas, cuja estrutura organizativa consiste nos “Grupos-Equipa”, destinados a organizar a participação do estabelecimento de ensino em quadros competitivos externos.

Em sentido lato, a Actividade Externa deverá ser entendida como toda a actividade desportiva desenvolvida no âmbito das diversas vertentes do CDE (Grupos/Equipa) através da participação em Encontros Inter-Escolas, de carácter competitivo (visando o apuramento selectivo - Campeonatos Nacionais) ou de carácter não competitivo (Encontros/Convívios). Pretende-se que a Actividade Externa seja decorrente da Actividade Interna e que proporcione actividades de formação e/ou orientação desportiva, tendo em vista a aquisição de competências físicas, técnicas e tácticas, na via de uma evolução desportiva e da formação integral do jovem.

Os Órgãos de Direcção e Gestão das escolas, deverão ter presente que as Actividades Externas são de participação obrigatória e poderão ocorrer ao Sábado, razão pela qual, no início do ano lectivo, deverão providenciar para que a reserva das instalações, material e pessoal auxiliar necessários sejam devidamente garantidos.

Deverão ainda garantir que nos horários dos professores com grupos/equipa, estejam contempladas horas suficientes para a sua participação nas competições e encontros ou convívios.

As Escolas aderentes ao PDE 2007/08/09, sempre que possível, devem organizar os horários das actividades curriculares e instalações de modo a permitir a compatibilidade dos horários dos docentes, alunos e instalações disponíveis para as práticas de treino e competição (interna e externa), em períodos com a duração mínima de 2 tempos lectivos cada, de forma a proporcionar a toda a população escolar o acesso às actividades do Desporto Escolar.

Compete aos Órgãos de Direcção e Gestão garantir a participação dos professores nas reuniões promovidas no âmbito do Desporto Escolar.

A planificação e coordenação da Actividade Externa é da responsabilidade das diversas estruturas do Ministério da Educação (Escolas, EAE(s), DRE(s) e DGIDC), eventualmente, em articulação com instituições do sistema desportivo e/ou Autarquias;

A Actividade Externa, desenvolvida no âmbito dos Grupos/Equipa, deverá centrar-se, prioritariamente, na participação em Campeonatos Escolares organizados pelas ADE, e supletivamente nos eventos competitivos de carácter selectivo, estruturados por fases sequenciais de apuramento, organizados pelas estruturas do ME.

Será factor de valorização do Projecto a participação cumulativa em outras actividades competitivas. Durante a elaboração do Projecto do C.D.E, os Estabelecimentos de Ensino deverão, no que se refere à criação dos Grupos/Equipa (tantos quantas as modalidades praticadas/escalão/género, de acordo com a dimensão do projecto), orientar as suas opções por critérios de qualidade, em termos de prestação desportiva.

Com vista à participação nas competições organizadas pelas estruturas do ME, poderão ser aprovados Grupos/Equipa, nas modalidades assinaladas na coluna das “Modalidades com Quadro Competitivo Nacional”.

As Coordenações do Desporto Escolar deverão promover a existência de um Quadro Competitivo com um mínimo de três Grupos/Equipa. No caso dos Escalões Infantil A e B a Coordenação do Desporto Escolar poderá realizar um Quadro Competitivo único.

Caso a premissa anterior não seja possível:

- 1A) Deverá ser viabilizada a participação do Grupo/Equipa em quadro competitivo de outra Coordenação do D.E, desde que exista uma proximidade geográfica que o possibilite e justifique.
- 1B) Poderá também ser promovida a participação do Grupo/Equipa em quadro competitivo alternativo, Federado, desde que essa participação seja aceite pela Federação/Associação Distrital da modalidade e autorizada pelo Órgão de Gestão da Escola.
- 2) Em função do número de Grupos/Equipa aprovados pelos CDE, poderão ser realizados quadros competitivos locais, regionais e nacionais, para além dos autonomamente organizados pelas ADE.

Com a divulgação do Programa do Desporto Escolar, cada unidade de Coordenação do Desporto Escolar deverá informar as Escolas/Estabelecimentos de Ensino da sua área de influência sobre, quais as modalidades com quadro competitivo local e quais as modalidades com outros formatos competitivos.

- 3) A dimensão das actividades e o número de alunos do grupo/equipa, determinará, caso a caso, a majoração da redução da componente lectiva.
- 4) Os Campeonatos Escolares organizam-se por modalidades desportivas (Colectivas e/ou Individuais), e por Escalão/Sexo, com excepção daquelas em que a participação seja mista (Ex.: Badminton) e/ou por níveis (Ex.: Desportos Gímnicos);
- 5) Os alunos que constituem o Grupo/Equipa deverão estar matriculados, à data da realização do Encontro/Jogo/Torneio de uma determinada fase do Campeonato Escolar, num Estabelecimento de Ensino e inscritos no Desporto Escolar através de ficha nominal, anexa ao Projecto Final do Clube de Desporto Escolar (CDE), do seu estabelecimento de ensino ou da Escola de Referência em que participem regularmente;
- 6) Para efeitos do ponto anterior, consideram-se Estabelecimentos de Ensino as escolas de origem independentemente de estarem associadas em Agrupamento Vertical;
- 7) A participação dos Grupos/Equipa nos Campeonatos Escolares deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o Regulamento Geral de Provas e Regulamento Específico da Modalidade.

A Taça Luís Figo e o Compal Air 3x3 são formas organizativas da actividade interna, de adesão voluntária, que pressupõe o cumprimento de regulamento próprio.

Compete aos Órgãos da Direcção e Gestão providenciar a substituição do professor responsável pelo Grupo/Equipa sempre que este, por motivo justificado, esteja impossibilitado de acompanhar os alunos.

Os alunos que frequentam um estabelecimento de ensino no qual não exista grupo-equipa, no seu escalão/género, para a prática de uma modalidade desportiva específica, poderão inscrever-se no CDE de um outro estabelecimento em que a modalidade seja praticada e participar no respectivo Grupo-Equipa. A inscrição estará sempre condicionada a autorização escrita do encarregado de educação e dos Órgãos de Gestão da Escola de Origem.

As escolas que acolhem alunos de outros estabelecimentos de ensino segundo as condições descritas, e que se destaquem pela organização de encontros, acções de formação e debate, entre outras actividades, podem adquirir o estatuto de “Escolas de Referência Desportiva na Modalidade...”

Tendo como objectivo o aumento qualitativo e o alargamento da prática desportiva, assim como o desenvolvimento das várias modalidades no meio escolar, as actividades do Desporto Escolar podem dar lugar à atribuição aos estabelecimentos que se destaquem, da designação de “Escolas de Referência Desportiva” (ERD).

A prática desportiva escolar desenvolve-se através de modalidades/actividades desportivas, podendo cada uma delas ter uma dinâmica específica, em função do grupo alvo, dos objectivos que se pretendem atingir, dos meios existentes, dos condicionalismos organizativos ou da própria tradição escolar.

A selecção das práticas desportivas deverá respeitar as tradições e os hábitos organizacionais de cada escola e da comunidade envolvente. Será desejável que cada Escola oriente o seu trabalho, nesta área, no sentido de se especializar em uma ou duas modalidades ou disciplinas desportivas.

As “Escolas de Referência Desportiva” poderão desenvolver-se em qualquer modalidade desportiva específica ou disciplina de uma modalidade e deverão incluir, obrigatoriamente, a participação de alunos de outros estabelecimentos de educação e ensino sendo, por isso, o seu Plano de Actividades adequado a este objectivo.

Poderão também ser considerados casos em que a modalidade respectiva não é oferecida em escolas próximas, apesar de existir nessas escolas um número significativo de alunos interessados.

Estarão, igualmente, nestas condições, as actividades desportivas para alunos portadores de deficiência, no caso de não existir um Projecto de Escola que contemple esta área com a qualidade requerida.

As “Escolas de Referência Desportiva” devem ser entendidas como um dos vectores de desenvolvimento qualitativo do Desporto Escolar, potencializando recursos materiais (Instalações e Equipamentos) e Humanos (Docentes Especializados numa modalidade), tendo de ser constituídos a partir de um protocolo entre duas ou mais Escolas. Poderão ainda ser constituídas “Escolas de Referência Desportiva” no âmbito de um Agrupamento Vertical de Escolas, sem necessidade de estabelecimento do referido protocolo.

As Escolas de Referência Desportiva poderão dar resposta a mais do que uma modalidade/disciplina desportiva

São objectivos específicos das ERD:

Ao Nível dos Alunos

- ❑ Actividades de iniciação e aperfeiçoamento

Favorecer a aquisição das competências necessárias à prática de uma actividade desportiva (formação e orientação desportiva);

- ❑ Actividades de excelência

Favorecer a formação especializada de alunos que demonstrem interesse, capacidades e aptidões excepcionais para a prática de uma modalidade ou disciplina desportiva.

- ❑ Ao nível dos professores

Promover a aquisição e desenvolvimento de capacidades, o aperfeiçoamento de competências, bem como a actualização e o aprofundamento de conhecimentos nas vertentes teórica e prática, de uma modalidade ou disciplina desportiva;

As “Escolas de Referência Desportiva” deverão ter como características de base:

- a) A obrigatoriedade do professor/responsável possuir habilitação específica para a actividade proposta e apresentar currículo na modalidade/disciplina desportiva;
- b) Instalações e materiais adequados à prática da modalidade/disciplina desportiva proposta;
- c) Apresentação de um Plano Anual de Actividades específico indicando, para além de outros elementos, Nome do Professor Responsável, Instalações, Horário de Funcionamento, Nome dos Alunos Inscritos e Escola de Proveniência, e entidades parceiras.

É desejável que estes projectos obtenham o apoio e/ou parceria de outras entidades, nomeadamente, entre outras, autarquias, estrutura associativa federada da respectiva modalidade e instituições de solidariedade social, destes locais.

Tendo em conta que o funcionamento das ERD implica, entre outras condições, a inclusão de alunos matriculados em Estabelecimentos de Ensino diferentes daquele que serve de Sede, deverá ser permitida a participação destes alunos em todas as fases dos Campeonatos Escolares, desde que as seguintes premissas sejam respeitadas:

- Durante a competição, o enquadramento Técnico e Pedagógico, dos alunos nas condições acima referidas, deverá ser da responsabilidade do Responsável e/ou Professor da ERD;
- A participação destes alunos, no Grupo/Equipa da ERD, deverá ter sempre a nomeação do Estabelecimento de Ensino em que estão efectivamente matriculados.
- Como referido, é requerida autorização escrita do encarregado de educação e do órgão de gestão do estabelecimento escolar de origem.

A “Escola de Referência Desportiva” poderá, desde que respeite as condições anteriormente expressas no que concerne aos clubes de Desporto Escolar, constituir-se como uma equipa, agregando todos os alunos inscritos, e participar nessa qualidade no quadro competitivo Federado, ou escolar.

Só podem participar em competições, em representação das ERD ou de qualquer outro Estabelecimento de Ensino, quer em competição individual quer colectiva, alunos que treinem regularmente com o respectivo Grupo/Equipa. A garantia desta premissa é de inteira responsabilidade do Professor de Grupo/Equipa e do Estabelecimento de Ensino que apresenta o aluno à competição, podendo, em caso de infracção, ser instaurado após averiguação um processo de exclusão.

3.2 Apresentação e aprovação dos Projectos de Escola

Os Projectos a apresentar pelos Órgãos de Gestão dos Estabelecimentos de Ensino através da ficha anexa, deverão conter os seguintes elementos:

- Identificação do Estabelecimento de Ensino e da Direcção do CDE
- Caracterização das instalações desportivas
- Descrição do Projecto da Actividade Externa (modalidades, escalões etários, géneros, nome do responsável pelo Grupo-Equipa;
- Plano de Actividade Interna em articulação com as actividades curriculares de Educação Física;
- Parcerias com entidades externas;
- Candidatura a Escola de Referência Desportiva e sua justificação (Opcional);
- Montantes de financiamento e respectiva justificação.

As candidaturas devem especificar, além dos elementos referidos, os recursos necessários ao desenvolvimento do projecto, incluindo a necessidade de créditos horários, uma vez esgotada a utilização de tempos não lectivos. A redução de horários, no quadro da legislação aplicável, é uma responsabilidade dos Órgãos de Gestão, tendo em conta as necessidades do projecto e as disponibilidades existentes.

Os projectos são apreciados pelas estruturas Locais e Regionais de Coordenação do Desporto Escolar e enviados por via das DRE à Comissão de Acompanhamento do PDE07/08/09, que os aprovará em função:

- Da participação em anos anteriores e do contributo desta para o sucesso educativo;
- Da pertinência do plano de Actividade Interna;
- Do número de praticantes;
- Do género e características específicas dos alunos/as a abranger;
- Dos apoios ou parcerias com outras entidades;
- Da modalidade ou modalidades propostas.

São também factores relevantes na avaliação do Projecto, a dimensão do mesmo, a plurianualidade das modalidades seleccionadas, a diversidade de actividades e a abrangência do público-alvo.

3.3 Medida 2: Apoio à organização de quadros competitivos externos

As competições externas envolvem os Grupos-Equipa e serão objecto de projectos apresentados em candidatura à fase 2 do PDE07/08/09:

- Pelas Associações Desportivas Escolares (ADE);
- Pelas Estruturas Locais de Coordenação do DE nas Equipas de Apoio às Escolas;
- Pelas DRE;
- Pela DGIDC.

Em 2006/07 iniciou-se o processo de dinamização da Actividade Externa, através da apresentação de candidaturas por parte das ADE. Em 2007/08/09 preconiza-se a sua continuidade e o seu reforço. O âmbito geográfico dessas candidaturas é variável, não existindo também limitações relativas às modalidades. As competições devem seguir as normas e regulamentos apresentados para os quadros competitivos organizados pelas estruturas do ME quando contribuam para apuramentos para quadros competitivos de âmbito Regional ou Nacional, ou seguir outras, adaptadas aos interesses e condições de cada ADE ou que lhes sejam propostas por entidades parceiras.

Tais regulamentos devem constar dos protocolos assinados entre as escolas pertencentes à ADE, tendo como subjacente a noção de que se visa o desenvolvimento da actividade externa dos grupos/equipa e contribuir para a dinamização de quadros competitivos alargados, aos níveis Local, Regional e/ou Nacional

As estruturas de nível local, regional e nacional devem ter um papel subsidiário em relação às iniciativas das instituições de ensino, assegurando a concretização do quadro competitivo aos diversos níveis. Cada uma das estruturas organiza a competição ao seu nível, devendo para isso recorrer ao apoio do conjunto de profissionais envolvidos no Desporto Escolar no seu âmbito territorial.

Compete às Estruturas Locais de Coordenação do DE e às DRE a organização de campeonatos ao seu nível territorial e compete à DGIDC a organização dos campeonatos nacionais e internacionais. A DGIDC pode ainda encarregar uma das estruturas regionais da organização, com o seu apoio, dos campeonatos nacionais. Os recursos humanos e as instalações necessárias ao desenvolvimento destas actividades poderão ser solicitados aos Órgãos de Gestão das Escolas, pelas DRE ou pela DGIDC.

Orientações mínimas para a organização do Quadro Competitivo assegurada pelas Estruturas do Ministério

Constituição dos Grupos-Equipa/N.º de Alunos por Escalão/Género

- 1) Nas Modalidades Colectivas (Andebol, Basquetebol, Futsal e Voleibol), os grupos/equipa deverão tendencialmente ser constituídas por um número mínimo de 15 alunos pertencentes ao mesmo Escalão/Género*.
- 2) Nas modalidades Individuais, à excepção dos Desportos Gímnicos, os Grupos/Equipa deverão ser tendencialmente constituídos por um número mínimo de 15 alunos distribuídos pelos vários Escalões /Género*. Contudo, o seu funcionamento só será viabilizado desde que seja garantido um número mínimo de 8 alunos do mesmo Escalão/Género.

** Admitem-se números inferiores em casos devidamente justificados*

QUADRO 1

Modalidades	Número mínimo de alunos do mesmo Escalão/Sexo	Número mínimo de alunos do mesmo Escalão devendo integrar os dois sexos (misto)	Número de alunos de outros Escalões podendo integrar os dois sexos (misto)
Atletismo	8	-	7 ou mais
Orientação	7	-	8 ou mais
Ténis de Mesa	7	-	8 ou mais
Badminton (Modalidade mista)	-	8+2	5 ou mais

- A) Nos Desportos Gímnicos os Grupos Equipas deverão ser constituídos por um número mínimo de 15 alunos, sem distinção de escalão/Género.
- B) O número mínimo de alunos para constituição de um Grupo/Equipa poderá ser inferior no caso das actividades desportivas para alunos portadores de deficiência. Esta situação deverá constar explicitamente nos projectos de candidatura do PDE 07/08/09.
- 3) Se, no decorrer do ano lectivo, o número de alunos for inferior ao indicado anteriormente, deverá a situação ser devidamente analisada pelos Órgãos de Direcção da Escola, com comunicação posterior à respectiva Estrutura Local de Coordenação do DE ou DRE.

Competições externas organizadas pelas estruturas do ME

Considerando:

- a probabilidade de as ADE não virem a cobrir suficientemente as necessidades de organização da competição externa;
- o número, a diversidade e a tipologia das actividades desenvolvidas em anos lectivos anteriores;
- a necessidade de racionalizar os recursos existentes;
- a necessidade de melhorar o apoio, o processo organizativo e técnico-pedagógico do Desporto Escolar;
- para o corrente ano lectivo, serão admitidas as actividades físico/desportivas e âmbito de desenvolvimento, constantes do Quadro abaixo.

As modalidades de Andebol, Basquetebol, Futsal, Voleibol, Badminton, Ténis de Mesa, Desportos Gímnicos, Atletismo e Natação, terão Campeonatos Nacionais Escolares. Todas as outras modalidades poderão ter Encontros Nacionais, sendo os mesmos definidos pela DGIDC, em função da dinâmica verificada.

Outras modalidades poderão ser contempladas com quadro competitivo nacional, quando se verificar que, no âmbito de um Plano de Desenvolvimento da modalidade, se regista um apoio efectivo, ou seja organizados pelas estruturas Associativas (Federações ou Associações Desportivas) em articulação com as estruturas do DE.

No que diz respeito às participações internacionais (ISF e FISEC), serão indicadas, anualmente, pela DGIDC, as modalidades desportivas e eventos em que o Desporto Escolar se fará representar. Serão igualmente definidas em cada ano as condições dessa participação

Quadro de modalidades

Agrupamentos de Modalidades	Modalidades	Modalidades com Quadro Competitivo Nacional	Modalidades sem Quadro Competitivo Nacional
Modalidades Colectivas	Andebol	X	
	Basquetebol	X	
	Basebol e Softbol		X
	Corfebol		X
	Futsal	X	
	Rugby	X	
	Voleibol	X	
Actividades Náuticas e de Exploração da Natureza	BTT		X
	Escalada		X
	Multiactividades de Aventura		X
	Canoagem	X	
	Vela		X
	Prancha a Vela		X
	Orientação	X	
	Remo		X
Desportos de Combate	Judo		X
	Luta		X
Desportos de Raquetas	Badminton	X	
	Ténis de Mesa	X	
	Ténis	X	
Actividades Desportivas para Alunos com NEE	Boccia		X
	Goalbal		X
Actividades Rítmica Expressivas ²			X
Desportos Gímnicos ³		X	
Atletismo		X	
Esgrima			X
Golfe		X	
Natação		X	

² As Actividades Rítmicas Expressivas englobam as seguintes disciplinas: Dança Moderna, Danças Sociais, Danças Tradicionais, Danças Urbanas e Danças Aérobicas.

³ Os Desportos Gímnicos englobam as seguintes disciplinas. Ginástica Artística, Ginástica Aérobica, Grupos de Fitness, TeamGym, Ginástica Acrobática, Ginástica Rítmica, Ginástica de Grupo e Trampolins.

Perícias e Corrida de Patins			X
Jogos Tradicionais e Populares			X
Tiro com Arco			X
Xadrez			X
Outras			X

Campeonatos Escolares (Actividade Externa – Medida 2) Fases Organizativas

Os Campeonatos Escolares podem ser desenvolvidos em quatro fases, abaixo descritas. As datas serão propostas na candidatura à Medida 2 do PDE07/08

- 1) Fase Local - A organização desta fase compete às ADE ou à Estrutura Local de Coordenação do DE, em colaboração com as Escolas e os respectivos Coordenadores dos Clubes de Desporto Escolar, ou em quem forem delegadas competências;
- 2) Fase Regional - A organização desta fase compete à Direcção Regional de Educação, em colaboração com as ADE ou com a Estrutura Local de Coordenação do DE e as Escolas onde decorram as actividades;
- 3) Fase Nacional – A DGIDC atribuirá, anualmente, a realização desta Fase a uma ADE ou à Estrutura Local de Coordenação do DE que, em articulação com a DRE e a colaboração das Escolas, organizará o respectivo Campeonato, segundo o modelo que vier a ser definido.
- 4) Fase Internacional - Compete à Direcção Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular definir e organizar a participação internacional de equipas do Desporto Escolar (de Escola, de Selecção, ou outras), no âmbito das duas Federações Internacionais (ISF e FISEC).

A participação dos Grupos-Equipa nos Campeonatos Escolares, Encontros, Convívios e outros eventos, é de carácter obrigatório.

Sempre que for tido por conveniente, podem ser estabelecidos protocolos com Autarquias, Núcleos ou Associações Desportivas, com vista à realização de outro tipo de actividades.

Escalões Etários

Os escalões etários são definidos em função do quadro que se segue:

2007/08

ANO DE NASCIMENTO				
Infantil A	Infantil B	Iniciado	Juvenil	Júnior
97 e 98	95 e 96	93 e 94	91 e 92	90 e anteriores

2008/09

ANO DE NASCIMENTO

Infantil A	Infantil B	Iniciado	Juvenil	Júnior
98 e 99	96 e 97	94 e 95	92 e 93	91 e anteriores

Nota: Relativamente ao Escalão de Infantis A e caso o número de Grupos / Equipa não permita a realização de um Quadro Competitivo, deverão estes Grupos ser integrados num Quadro único de Infantis englobando os escalões de Infantil A e B

Calendarização

As datas mais prováveis de articulação das várias fases do Campeonato Escolar, ao longo do ano, serão as indicadas no quadro seguinte:

Âmbito	ACTIVIDADES	M E S E S											
		09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	
ESCOLA	NÍVEL INTERNO												
	FORMAÇÃO DE ÁRBITROS												
	CORTA-MATO												
LOCAL	ESCALÃO INFANTIS												
	ESCALÃO INICIADOS												
	ESCALÃO JUVENIS												
	ESCALÃO JUNIORES												
	FORMAÇÃO DE ÁRBITROS – I												
	FORMAÇÃO DE ÁRBITROS - II												
	CORTA-MATO												
GI O	FINAIS REGIONAIS INICIADOS												

	FINAIS REGIONAIS JUVENIS												
	ENCONTROS REGIONAIS ⁴												
NACIONAL	CORTA-MATO												
	FINAIS NACIONAIS JUVENIS												
	ENCONTROS NACIONAIS ⁵												

As candidaturas para apoio à competição externa devem especificar a competição e a sua articulação com quadros competitivos de nível inferior e superior. A organização dos quadros competitivos de iniciativa das ADE, Estruturas Locais de Coordenação do DE nas Equipas de Apoio às Escolas, das DRE e da DGIDC será coordenada directamente pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Desporto Escolar 2007/08/09.

Regulamentos

Os Campeonatos Escolares são regulamentados

- 1) Pelos Regulamentos elaborados pelas ADE constantes das respectivas candidaturas ao PDE2007/08/09 e do protocolo de constituição da ADE;
- 2) Pelo Regulamento Geral de Provas do Desporto Escolar e pelos Regulamentos Específicos de Modalidade, da responsabilidade da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular. Sempre que possível tais regulamentos seguirão as regras em vigor nas competições federadas;
- 3) Nas modalidades/actividades desportivas para as quais não tenham sido elaborados Regulamentos Específicos, compete à Coordenação do Desporto Escolar defini-los, de acordo com a realidade local, mas tendo como referência os Regulamentos Oficiais da respectiva Federação;
- 4) De acordo com a fase competitiva (Local, Regional ou Nacional), as dúvidas e/ou omissões, na aplicação dos Regulamentos atrás referidos, serão decididas, respectivamente, pelas Coordenações do DE, DRE(s) e D.G.I.D.C.. Das decisões desta, não cabe recurso.

⁴ Nas modalidades não definidas no quadro 1 do ponto 7 como “Modalidades com Quadro Competitivo Nacional” e a definir anualmente pela DGIDC.

⁵ Modalidades não definidas no quadro 2 como “Modalidades com Quadro Competitivo Nacional” e a definir anualmente pela DGIDC.

4 Disposições para o acompanhamento e financiamento

Os grupos de trabalho especializados constituídos junto das Coordenações Locais do DE das Equipas de Apoio às Escolas e das DRE devem acompanhar a actividade dos Agrupamentos de Escola e das Escolas Não Agrupadas e de outros estabelecimentos de ensino. No final do ano as DRE recolherão um relatório elaborado pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas e pelas Coordenações Locais do DE das Equipas de Apoio às Escolas sobre as actividades desenvolvidas e os resultados alcançados quer nas actividades internas quer nas actividades de competição externa, segundo um modelo a produzir pela DGIDC, com vista à produção de um relatório nacional. Este relatório deverá ser preenchido via on-line através da página da DGIDC.

O financiamento dos projectos aprovados será realizado em três tranches de montante semelhante, sendo a primeira paga com a aprovação do projecto Final (Novembro), a segunda em Fevereiro do respectivo ano lectivo e a terceira com a aprovação do relatório final.

O Director-Geral da DGIDC

Luís Capucha

ANEXO 1

ANO LECTIVO 2007/08 E 2008/09

FICHA DE CANDIDATURA DE ESCOLA AO DESPORTO ESCOLAR

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO CLUBE DE DESPORTO ESCOLAR

1.1 LOCALIZAÇÃO

DIRECÇÃO-GERAL DE EDUCAÇÃO

EQUIPA DE APOIO ÀS ESCOLAS

Código (1)

Designação

--	--	--

Designação

--

1.2 IDENTIFICAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

TIPO (2)

CÓD. GIASÉ

ENDEREÇO

--	--	--	--

CÓDIGO POSTAL	LOCALIDADE	FREGUESIA	CONCELHO	DISTRITO
-				

TELEFONE(S)	FAX(ES)	E-MAIL(S)	PÁGINA INTER

DESIGNAÇÃO DO AGRUPAMENTO	N.º ESCOLAS DO 1.º CEB

NÚMERO DE ALUNOS DA ESCOLA

ANOS DE ESCOLARIDADE								T
5	6	7	8	9	10	11	12	

1.3 DIRECÇÃO

PRESIDENTE DO CLUBE DE DESPORTO ESCOLAR

Nome

COORDENADOR DO CLUBE DE DESPORTO ESCOLAR

N.º BI

N.º CRÉDITOS

TELEFONE(S)

E-MAIL

Nome	N.º BI	N.º CRÉDITOS	TELEFONE(S)	E-MAIL

PARTICIPAÇÃO NA DIRECÇÃO DO CLUBE DE DESPORTO ESCOLAR

Associação de Pais e Encarregados de Educação Sim (3) Não (4) Outra (Descrever na linha abaixo)

Associação de Estudantes Sim (3) Não (4) Outra (Descrever na linha abaixo)

Autarquia Sim (3) Não (4) Outra (Descrever na linha abaixo)

1.4 DIVULGAÇÃO DAS ACTIVIDADES DO CLUBE DE DESPORTO ESCOLAR

Jornal da Escola Sim (3) Não (4)

Página Internet Sim (3) Não (4)

Outra (Descrever)

2. CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS A UTILIZAR

N (5)	TIPO	LOCALIZAÇÃO (6)	COBERTA OU DESCOBERTA (7)	COMP. X LARG. (8)	ALTURA (9)	PISO
				x		
				x		
				x		
				x		
				x		
				x		
				x		

3. ACTIVIDADE INTERNA

3.1 PROFESSORES-RESPONSÁVEIS

4. ACTIVIDADE EXTERNA

4.1 GRUPOS-EQUIPAS

Cód. (10)	MODALIDADE	DISCIPLINA	ESCALÃO/SEXO		PROFESSOR-RESPONSÁVEL	N.º CRÉDITOS	
	DESIGNAÇÃO	DESIGNAÇÃO	Cód. (14)	DESIGNAÇÃO		N/LECTIVOS	LE

DIA (XX) MÊS (XX) ANO(XXXX)

O Órgão de Gestão da Escola

Data

--	--	--

ANEXO 2

PROFESSORES COORDENADORES DO CLUBE DE DESPORTO ESCOLAR (C.D.E)

Todos os responsáveis pela orientação técnica e pedagógica das actividades desportivas do C.D.E, terão de possuir habilitações para o Ensino.

Competências

Coordenador do Clube de Desporto Escolar

O Coordenador do Clube de Desporto Escolar, em articulação com os professores e outros responsáveis pelas actividades do mesmo será o garante da operacionalização do Projecto do Desporto Escolar da Escola, sendo da sua competência:

- 1) Assegurar a articulação entre o Projecto de Escola e o Projecto de Desporto Escolar
- 2) Cooperar com os Órgãos de Gestão, actuando segundo as suas orientações, e com as estruturas do ME;
- 3) Incentivar o desenvolvimento de um quadro de actividades recreativas e formativas que estimule os alunos a aderirem de forma voluntária e de acordo com as orientações dos Departamentos envolvidos no Projecto (Educação Física e/ou outros) e dos Órgãos de Direcção, Gestão e Orientação Pedagógica da escola;
- 4) Fomentar a participação dos alunos na gestão do Clube de Desporto Escolar, intervindo no desenvolvimento, organização e avaliação das respectivas actividades;
- 5) Coordenar e operacionalizar o Corta-Mato e o Megasprinter internos, torneios inter-turmas, inter-escolas e ADE's, em articulação com os Professores de Educação Física e professores responsáveis das actividades do Clube de Desporto Escolar, bem como coordenar a organização de cursos de juizes, árbitros e cronometristas ou outra formação prevista no Plano de Actividade Interna;

- 6) Realizar actividades que assumam características interdisciplinares tais como, seminários e conferências, visitas de estudo, programas de ocupação de tempos livres nos períodos de interrupção lectiva, incluindo actividades físicas e convívios desportivos entre escolas;
- 7) Realizar reuniões periódicas com os professores responsáveis pelas actividades do Clube de Desporto Escolar (interna e externa), no mínimo, uma em cada período lectivo;
- 8) Elaborar, cumprir e fazer cumprir o Projecto do Desporto Escolar, bem como apresentar aos Órgãos de Gestão os Relatórios previstos no PDE06/07.

Cada relatório de actividades terá de ser acompanhado de Fichas de actividade/acção para cada Acção realizada, em que se explicita o número de participantes, o quadro competitivo adoptado e os resultados de todas as fases desse quadro competitivo.

- 9) Organizar e manter actualizado, obrigatoriamente, o *Dossier do Clube de Desporto Escolar*, do qual fazem parte, entre outros documentos, as Fichas de Resumo de Actividade Mensal, de Presenças dos Alunos nos treinos dos respectivos Grupos/Equipa, Plano Anual de cada Grupo/Equipa e Relatório de cada acção realizada no âmbito da Actividade Interna, dos progressos escolares dos alunos nas disciplinas curriculares;
- 10) Coordenar a organização dos campeonatos, encontros ou exposições/convívios que se realizem na sua escola;
- 11) Coordenar e fazer os contactos necessários para o transporte dos Grupos/Equipa;
- 12) Enviar, nos prazos estipulados, toda a documentação necessária (Boletins de Jogo, Relatórios, Fichas, etc.);
- 13) Garantir, em articulação com o Órgão de Direcção e Gestão, a substituição de qualquer professor responsável pelos Grupos/Equipa, em caso de impedimento por motivo de força maior.

ANEXO 3

Professor com Actividade Interna – Dinamização de Escola

É da competência do professor com Actividade Interna – Dinamização de Escola:

- 1) Contribuir para a definição do projecto do Estabelecimento de Ensino e para a elaboração da respectiva candidatura ao PDE07/08/09.
- 2) Colaborar com o Coordenador do Clube do Desporto Escolar na concepção, planeamento, organização e operacionalização da Actividade Interna da Escola.
- 3) Operacionalizar todas as actividades referentes à Actividade Interna - Dinamização de Escola;
- 4) Manter actualizada a Ficha de Resumo da Actividade Mensal;
- 5) Elaborar os Relatórios de Actividade da sua responsabilidade;
- 6) Zelar pela observância e cumprimento das regras do espírito desportivo e das normas de disciplina, nas actividades em que a Escola participe;
- 7) Promover acções de combate ao sedentarismo e obesidade e promover a prática da actividade física na comunidade escolar;
- 8) Garantir, conjuntamente com os restantes professores de educação física, a aplicação da bateria de testes Fitnessgram.

ANEXO 4

Professor Responsável por Grupo/Equipa

Compete ao responsável pelo Grupo/Equipa:

- 1) Colaborar com o Coordenador do Clube de Desporto Escolar na planificação e dinamização das actividades (interna e externa) da Escola, em especial na modalidade ou projecto de que é responsável;
- 2) Desenvolver todas as actividades referentes ao Grupo/Equipa, nomeadamente, através da dinamização interna da escola (p.e., pela realização de campeonatos internos, cursos de formação, programas especiais de treino, etc.);
- 3) Acompanhar e enquadrar os alunos de que é responsável nas actividades de competição externa em que a Escola participe.
A falta de observância deste dever implica a necessidade de justificar a sua ausência, junto do Órgão de Direcção e Gestão do estabelecimento de educação e ensino, a qual só deverá ser aceite, quando em conformidade com as disposições legais aplicáveis;
- 4) Manter actualizada a Ficha de Resumo da Actividade Mensal, bem como a Ficha de Presenças dos Alunos nos treinos;
- 5) Elaborar o Plano Anual do Grupo/Equipa que integra a candidatura da escola ou agrupamento de escolas;
- 6) Elaborar os Relatórios da Actividades pelas quais é responsável, bem como o Relatório Crítico, no final do ano lectivo, referente ao Grupo Equipa;
- 7) Zelar pela observância e cumprimento das regras do espírito desportivo e das normas de disciplina, nas actividades em que a Escola participe.

ANEXO 5

Professor de Apoio a Modalidade(s)

Compete ao Professor de Apoio a Modalidades, colaborar com a estrutura do Desporto Escolar, em todas as actividades e tarefas inerentes ao cumprimento do plano de actividades da(s) respectiva(s) modalidade(s).

Compete ao Professor de Apoio a Modalidades, cumprir ou fazer cumprir, as orientações da Coordenação do Desporto Escolar.

Este professor de apoio a Modalidade poderá existir quando tal se verifique necessário, tanto a nível Local, Regional como Nacional e a atribuição de horas para o efeito competirá ao Órgão de Gestão da Escola onde presta serviço, a pedido da correspondente estrutura organizativa do ME.

Poderá ainda existir quando tal se verifique necessário no âmbito de uma ADE, quer pela sua dimensão, quer pelas suas atribuições dentro da organização de actividades Locais, Regionais ou Nacionais do DE e a atribuição de horas para o efeito competirá ao Órgão de Gestão da Escola e deverá ser incluído no Projecto de DE da escola.

ANEXO 6

Acumulações de cargos no C.D.E

No sentido de garantir maior eficácia e rigor no desempenho das diferentes tarefas inerentes aos diferentes cargos no âmbito do C.D.E, estabelecem-se as seguintes condicionantes à acumulação de cargos:

É Incompatível:

- 1) A acumulação com qualquer outro Grupo/Equipa noutra estabelecimento de educação e ensino;
- 2) A acumulação de mais de **três** cargos ao nível do Clube de Desporto Escolar.

É Compatível:

- 1) A acumulação de dois Grupos/Equipa no mesmo Estabelecimento de Educação e Ensino;
- 2) A acumulação do cargo de Coordenador do Clube de Desporto Escolar com a de Professor Responsável pelo Grupo Equipa.
- 3) A acumulação do cargo de Professor de Apoio a Modalidade(s) com outro cargo no âmbito do Clube do Desporto Escolar à excepção de Coordenador do Clube do Desporto Escolar.

ANEXO 7

Alunos Participantes

As práticas do Desporto Escolar, quer as organizadas a nível central, quer as organizadas a nível regional ou local, estão abertas à participação de todos os alunos, desde que inscritos no C.D.E e na respectiva Coordenação do Desporto Escolar.

De acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 48º da *Lei de Bases do Sistema Educativo*, deverá ser incentivada a participação dos alunos nos processos de organização e gestão do Clube de Desporto Escolar, de forma adequada e de modo progressivo.

8.3. Participação dos Alunos

8.3.1.No Clube de Desporto Escolar, os alunos só poderão participar, na mesma modalidade, num Grupo/Equipa.

8.3.2.No Clube de Desporto Escolar, os alunos poderão participar no máximo em duas modalidades.

8.3.3. Só podem participar em competições em representação das Escolas de Referência Desportiva ou de qualquer outro estabelecimento de ensino, quer em competição individual quer colectiva alunos que treinem regularmente com o respectivo grupo/equipa. A garantia desta premissa é de inteira responsabilidade do Professor de grupo/equipa e do estabelecimento de Ensino que apresenta o aluno à competição, podendo, em caso de infracção, ser instaurado um processo de averiguação.

Autorização dos Encarregados de Educação

Os alunos que se queiram inscrever nas diferentes actividades do Desporto Escolar terão de apresentar, por escrito, no respectivo Clube de Desporto Escolar, uma autorização do encarregado de educação (idêntica à utilizada no ano transacto).

Controlo Médico

Os Órgãos de Direcção e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e Ensino, bem como, e principalmente, os encarregados de educação, deverão diligenciar no sentido de, previamente, ser realizado um controlo médico ao praticante do Desporto Escolar.

Este acompanhamento médico deve ser, numa primeira fase, da responsabilidade do médico de família nos Centros de Saúde (Ministério da Saúde).

Seguro Escolar

Todos os alunos, em geral, são beneficiários do apoio que é prestado e assegurado pelo Sistema Nacional de Saúde e, nessa medida, estão obrigados ao cumprimento dos deveres impostos por aquele sistema e pelos regulamentos escolares em matéria de saúde escolar.

Se a actividade escolar desportiva estiver prevista e integrada no desenvolvimento e aplicação do Programa do Desporto Escolar, superiormente aprovado, os danos que um aluno possa sofrer em consequência de um eventual *acidente escolar*, estão cobertos pelo seguro escolar obrigatório.

Quer a prevenção do acidente escolar, quer o próprio seguro escolar, enquanto modalidades de complemento educativo, são da responsabilidade e devem ser asseguradas pelas respectivas Escolas e Direcções Regionais de Educação.

ANEXO 8

FORMAÇÃO

Decorrente das necessidades de formação contínua dos professores intervenientes no Programa do Desporto Escolar, deverão ser tomadas iniciativas de forma a promover acções de formação através dos organismos competentes para o efeito.

Para os Professores Responsáveis por Grupo/Equipa é aconselhável a frequência das Acções de Formação, desenvolvidas na sua Área Educativa e no âmbito da modalidade respectiva.

Continuará a ser desenvolvido um programa de formação dirigido aos alunos nos seguintes domínios:

- Árbitros;
- Juízes e Cronometristas;
- Dirigentes de Clubes de Desporto Escolar;
- Socorrismo;

As diferentes acções de formação decorrerão, nos anos lectivos 2007/08 e 2008/09 desde a Fase Escola até à Fase Regional.

ANEXO 9

DIPLOMAS LEGAIS

O Desporto Escolar, inserido no Sistema Educativo, só poderá cumprir a sua função social, cultural e educativa, se mantiver relações de cooperação devidamente articuladas entre o **Sistema Educativo** (nomeadamente na ligação com a disciplina curricular de Educação Física e na participação em projectos educativos globais) e o **Sistema Desportivo** (nomeadamente na articulação estratégica com o Desporto Federado).

Neste sentido, salientamos um conjunto de diplomas legais mais importantes, directa ou indirectamente relacionados com a actividade da Educação Física e do Desporto Escolar:

- 1) **Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro** (Lei de Bases do Sistema Educativo).
- 2) **Portaria nº 406/87, de 14 de Maio** (Regulamenta o Desporto Federado)
- 3) **Lei n.º1/90, de 13 de Janeiro** (Lei de Bases do Sistema Desportivo).
- 4) **Decreto-Lei n.º153-A/90, de 16 de Maio** (Estabelece normas sobre requisição de infra-estruturas desportivas)
- 5) **Decreto-Lei n.º95/91, de 26 de Fevereiro** (Aprova o regime jurídico da Educação Física e do Desporto Escolar).
- 6) **Decreto-Lei n.º 334/91, de 8 de Setembro** (Altera o Decreto-Lei nº 277/88, de 5 de Agosto – Reforma a gestão do parque desportivo).
- 7) **Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio** (Regulamenta as medidas de apoio à prática desportiva de alta competição)
- 8) **Portaria n.º 947/95, de 1 de Agosto** (Define critérios técnicos para a qualificação como praticante desportivo de alta competição e praticante integrado no percurso de alta competição)

- 9) **Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto** (Regulamenta as medidas de apoio às práticas de alta competição)
- 10) **Decreto-Lei n.º 164/96, de 5 de Setembro** (*Adequa as Leis Orgânicas do Instituto do Desporto e do Ministério da Educação ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro - Lei Orgânica do XIII Governo Constitucional*).
- 11) **Decreto-Lei n.º 317/02, de 27 de Dezembro** (*Actualiza o regime legal da distribuição dos resultados da exploração do Totoloto*).
- 12) **Portaria nº 999/98, de 27 de Novembro** (Transfere para as Direcções Regionais de Educação a propriedade e posse dos pavilhões desportivos escolares construídos no âmbito do Programa Desporto Escolar 2000)
- 13) **Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio** (Estabelece o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos respectivos agrupamentos).⁶
- 14) **Portaria nº 206/99, de 25 de Março** (Altera a portaria nº 999/98, de 27 de Novembro, clarificando as entidades a quem ficam afectos os pavilhões desportivos escolares construídos no âmbito do Programa Desporto Escolar 2000)
- 15) **Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro** (Estabelece os princípios orientadores da organização e gestão curricular do ensino básico, bem como da avaliação das aprendizagens e do processo de desenvolvimento do currículo nacional)
- 16) **Decreto-Lei n.º 7/2001, de 18 de Janeiro** (Estabelece os princípios orientadores da organização e gestão curricular dos cursos gerais e dos cursos tecnológicos do ensino secundário regular, bem como da avaliação das aprendizagens e do processo de desenvolvimento do currículo nacional).
- 17) **Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro** (Aprova a orgânica do Ministério da Educação)

⁷ Prevê, nomeadamente, os agrupamentos de escolas, o que obriga o Desporto Escolar a dar uma resposta progressiva e ajustada a esta possibilidade de associação de estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, em torno de um projecto pedagógico comum.

- 18) **Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril** (Aprova a estrutura orgânica da Direcção Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular)
- 19) **Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro** (Lei Orgânica do Ministério da Educação)
- 20) **Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março** (Lei Orgânica da Direcção Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular)
- 21) **Portaria nº 360/2007, de 30 de Março** (Define a Estrutura nuclear da DGIDC)
- 22) **Portaria nº 382/2007, de 30 de Março** (Fixa as unidades orgânicas flexíveis da DGIDC)